SUPERIOR INTUNAL MILLIAR Biblioteca

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 66º SESSÃO, EM 08 DE SETEMBRO DE 1978 - SEXTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Julio de Sá Bierren bach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausentes os Ministros Waldemar Torres da Costa, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Ruy de Lima Pessoa e Gualter Godinho, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão secreta, no dia 6.09.78:

41.760 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. Re visor Ministro Faber Cintra. APELANTES: O Ministe rio Público Militar junto à la Auditoria da 3ª CJM; WALTER JOSÉ AFONSO GUIMARÃES & HILÁRIO GONÇALVES PÍ NHA, que também usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRI GUES, civis, condenados a dois anos e dois meses de reclusão, incursos no art 43 do DL 898/69 c/c os ar tigos 49, incisos II e III do referido DL e 42 e 43 do Código Penal, face o art 10 do mesmo Código Penal, com a suspensão dos direitos políticos, por cin co anos, ex-vi do art 74 do DL 898/69; ADAIR MOREI-RA DE CASTILHOS, condenado a um ano de reclusão, in curso no artigo 45, inciso I, do DL 898/69.APELADA: A Sentença do CPJ da  $1^{\circ}$  Aud. da  $3^{\circ}$  CJM, de  $\overline{26}$ maio de 1977, que condenou os apelantes WALTER JOSÉ AFONSO GUIMARÃES e HILÁRIO GONÇALVES PINHA, que tam bém usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRIGUES e os ab solveu do crime previsto nos arts 13 e 45, inciso  $\overline{ extsf{I}}$ do DL 898/69; que condenou o apelante ADAIR MOREIRA DE CASTILHOS e o absolveu do crime previsto nos tigos 13 e 43 do DL 898/69; que absolveu JOÃO BATIS TA AVELINE, ANIBAL CARLOS BENDATI e JOSÉ DALTRO SILVA, do crime previsto nos artigos 13, 43 e 45,i<u>n</u> ciso I, do DL 898/69.- O Tribunal: POR UNANIMIDADE, negou provimento aos apelos do MP referentes a BAL CARLOS BENDATI e JOSÉ DALTRO DA SILVA, confir 🗕 mando a Sentença absolutória de lª instância; POR U-NANIMIDADE, negou provimento aos apelos da Defesa e do MP referentes a ADAIR MOREIRA DE CASTILHOS, confirmando a Sentença de la instância: POR MAIORIA, ne gou provimento ao apelo do MP referente a JOAO BA-TISTA AVELINE, confirmando a Sentença absolutória de lª instância; POR MAIORIA, negou provimento ao ape-10 do MP e deu provimento parcial ao apelo da Defesa referentes a HILARIO GONÇALVES PINHA, que também usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRIGUES, e a WALTER JOSÉ AFONSO GUIMARÃES para reduzir a pena impostapa ra 2(dois) anos de reclusão, como incursos no artigo 43 do DL 898/69, não reconhecida a agravante art 49 do mesmo DL. OS MINISTROS FABER CINTRA e CAR LOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, quanto ao reu JOAO BA-TISTA AVELINE, absolvido em la instância, davamypro -398-

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

provimento parcial ao apelo do MP para, reformando a Sentença, condená-lo a 2 (dois) anos de reclusão como incurso no art 43 do DL 898/69; e quanto aos reus HILARIO GONÇALVES PINHA, que também usa q me de FRANCISCO PENHA RODRIGUES, e WALTER JOSÉ FONSO GUIMARAES, embora nao reconhecessem a agra vante do art 49 considerada na aplicação da pename ferente ao art 43, ambos do DL 898/69, em lª ins tância, davam provimento parcial ao apelo do MP pa ra, reformando a Sentença, também condená-los como incursos no art. 45, inciso I, do mencionado DL, a l(um) ano de reclusão, agravando assim a pena para 3 (três) anos de reclusão e mantinham a pena acessória de 5 (cinco) anos de suspensão dos direitospolíticos e negavam provimento ao apelo da Defesa. O MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH acompanhava os Ministros Faber Cintra e Carlos Alberto Cabral beiro na condenação de JOÃO BATISTA AVELINE a dois anos de reclusão, como incurso no art 43 do DL 898 /69.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

41.980 - Minas Gerais. Relator Ministro Jacy Guimarãos Pinheiro. Revisor Ministro Délio Jardim de Mattos. A
PELANTE: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Soldado do Exército, condenado a um ano de prisão, incurso no
artigo 206, c/c o artigo 73 do CPM. APELADA: A Sen
tença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 14 de março de 1978. Adv.Dr. Wal
tamyr de Almeida Lima. - POR MAIORIA, o Tribunal ne
gou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sen
tença apelada. OS MINISTROS LIMA TORRES e RODRIGO
OCTÁVIO concediam o Sursis, dando provimento ao apelo da Defesa. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINIS
TRO AUGUSTO FRAGOSO).

PETIÇÃO

Pernambuco. Relator Ministro Jacy Guimarãos Pinheiro, por dopendência da Apelação 41.634. FÁTIMA ELISABETH FERREIRA DA FONSECA, civil, solicita extensão da decisão proferida pelo Egregio Tribunal nos autos da Apelação 41.634, julgada em 20 de março de 1978. Adv. Dra Maria da Penha G. Vasconcelos. - POR MAIORIA DE VOTOS o Tribunal DEFERIU a Petição para absolver FATIMA ELISABETH FERREIRA DA FONSECA. OS MINISTROS CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, JULIO DE SÁ BIERRENBACH e FABER CINTRA indeferiam a potição e o MINISTRO LIMA TORRES, preliminarmente, não tomou conhecimento do pedido por ser a requerente par te ilegítima.

APELAÇÃO

41.974 - Brasilia. DF. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinhei ro. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APE LANTE: - DOUGLAS DE MORAES OLIVEIRA, civil, conde - -399-

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978) / condenado a dois anos de prisão, incurso no art.308, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 23 de feverei ro de 1978. Adv.Dr. J. Safe Carneiro. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver o apelante.

RECURSO CRIMINAL

5.225 - Minas Gerais. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinhei ro. RECORRENTE: O Exmo Sr Dr Auditor da Auditoria da 4ª CJM, de oficio. RECORRIDA: A Sentença do Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 4ª CJM que considerou o civil CARLOS VILLAN PIÑON, reabilitado. Adv.Dr.Obregon Gonçalves. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou pro vimento ao recurso de oficio e confirmou a Sentença recorrida.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

53 - Brasília.DF. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. - PRIMEIRA CHAMADA -

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

43 - Brasilia.DF. Relator Ministro Augusto Fragoso. PRI-MEIRA CHAMADA -.

CORREIÇÃO PARCIAL

1.164 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. JULIO FER-NANDO TOLEDO TEIXEIRA, Advogado de Osvaldo Pacheco da Silva, solicita Correição contra erro abusivo cometido pelo Exmo. Sr. Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, nos autos do expediente nº 63.05.78. - POR MAIORIA, o Tribunal preliminarmente não tomou conhecimento por impropriedade do recurso. O MINISTRO RO-DRIGO OCTÁVIO foi voto vencido.

RECURSO CRIMINAL

5.216 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. RE-CORRENTE: Cláudio Antenor Schuch, civil. RECORRIDA: A Decisao do Conselho Especial de Justiça da la. Auditoria da 3a. CJM que julgou improcedente a exceção de incompetência da Justiça Militar, arguida pelo re coreente. Adv. Dr. Eloar Guazzelli. - POR UNANIMIDA-DE, o Tribunal manteve a competência da Justiça Mili tar.

**APELAÇÕES** 

42.080 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Faber Cintra.Revisor Ministro Jacy Guimaraes Pinheiro. APELANTE: RE-NI GOMES, Soldado do Exército, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 72, inci so I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 61º Batalhão de Infantaria Motorizada, de 08 de junho de 1978. Adv.Dr. Airton F. Rodrigues. . -400-

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provintento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento párcial para reduzir a pena para 4 meses (réu menor).

- 41.995 São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O Ministêrio Público Militar, junto à la. Auditoria da 2a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da la. Aud/2ª CJM. de 30 de março de 1978, que absolveu os civis HELOÎSA HELENA ADÁRIO FRATESCHI. NELSON FRATESCHI FILHO, PAULO FRATESCHI, JOSÉ LUIZ MORETRA BRUM e GUMERCINDO DE SOUZA MILHOMEM NETO, do crime previsto no art. 45, incisos I e II, do DL 898/69 e arts 10 e 25 do CPB. Advs Luiz E. Greenhalgh, Marcia R de Souza e Idibal Piveta. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 41.948 Pará. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Délio Jardim de Mattos. APELANTE: O Ministério Públi co Militar junto à Auditoria da 8º CJM; PEDRO ERNES TO NUNES DOS SANTOS e JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CONCEI ÇÃO, 3ºs Sargentos do Exército, condenados a um ano de prisão, incursos no art. 206 do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/8º CJM de 26 de janeiro de 1978, que concedeu o "Sursis"aos apelantes. Adv.Dr. W. Quintanilha Bibas. POR UNANI MIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver os apelantes.

#### DESAFORAMENTO

280 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. O Exmo. Sr. Dr. Auditor da lª Auditoria da 3a. CJM so licita o desaforamento do Processo nº 04/78, referen te a VALDO CESAR DOS SANTOS, para uma das Auditorias de Marinha da la. CJM. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu o pedido para uma das Auditorias de Marinha da la. CJM a que couber por distribuição.

## APELAÇÃO

42.079 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Faber Cintra Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro, APELANTE:
ARTUR ESCOUTO RODRIGUES, Soldado do Exército, condenado a oito meses de prisão, incurso no ártigo 187 c/c o art 189, inciso I, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 13º Grupo de Artilharia de Campanha de 12 de junho de 1978. Adv. Dr. Airton F. Rodrigues. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa para reduzir a pena para 6 meses de prisão.

### RECURSOS CRIMINAIS

5.219 - Rio dé Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. RECOR-RENTE: REINALDO LUIZ DE SOUZA GAMA, Soldado do Exército. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, que -401-

- (Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

  manteve a prisão preventiva do recorrente. Adv. Dr.

  Helcio F. Coelho. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso e manteve a Decisão recor

  rida.
- 5.221 Minas Gerais. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: LICURGO COSTA, civil. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4º COM que rejeitou a exceção de incompetência da JM para processar e julgar o recorrente. Adv. Dr. Antonio J. da Silva. POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

# APELAÇÃO

42.039 - Bahia. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Sigueira. APELANTES O Ministério Público Militar junto a Auditoria da 6º CJM e JOSÉ RAIMUNDO SILVA PINA, civil, condenado, por desclassificação, a seis meses de detenção, incurso no art 299 do CPM, com o benefício da suspensão da pena, pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aud/6º CJM de 19 de abril de 1978. Adv. Dr. José Borba P. Lapa. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambos os apelos e confirmou a Sentença apelada.

#### EMBARGOS

41.025 - Rio de Janeiro, Relator Ministro Lima Torres, Révisor Ministro Délio Jardim de Mattos. EMBARGANTE: AN TONIO CARLOS ROSA QUINTAS, civil, condenado a doze anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69 c/c o art 48, parágrafo único do CPM, com a pena acessó ria de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de dez anos, ex-vi do art. 74 do DL 898/69. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de O8 de outubro de 1976, Adv. Dr. Edgar P P de Carvalho. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento em parte aos Embargos para reformar o Acórdão embargado e reduzir a pena imposta a ANTONIO CARLOS ROSA QUINTAS para 8 (oito) anos. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO manteve o voto prolatado no Acórdão embargado e os MINISTROS FABER CINTRA e JACY GUIMARÃES PINHEIRO negaram provimento aos embargos para manter o Acórdão embargado.

## REVISÕES CRIMINAIS

- 1.155 São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. REQUERENTE: Wilson Pereira Couto, civil, condenado a vinte anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos por Acórdãos datadós de 03.10.74 e 19.02.75, requer unificação das penas. POR UNANIMIDADE foi INDEFERIDA a Revisão.
- 1.163 São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. RECORRENTE: JOÃO CELESTINO DA SILVA, civil, condenado a dez anos de

(Cont da Ata da 66º Sessão, em 8 de setembro de 1978)

de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69, con a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos, ex-vi do art. 74 do referido DL, por Acórdão do STM de 14 de setembro de 1977. POR UNANIMIDADE, foi o pedido INDEFERIDO por falta de amparo legal. APELAÇÃO

42.074 - Parana. Relator Ministro Rodrigo Octavio. Revisor:-Ministro Lima Torres. <u>APELANTE</u>: CARLOS ANTONIO DA MAIA, Soldado do Exército, condenado a oito meses de prisao, incurso no artigo 187 c/c o art 70, inciso II, letra "a", tudo do CPM. APELADA: A Sentença Conselho de Justiça do 20º Batalhao de Infantario Blindado, de 22 de junho de 1978. Adv. Dr. Aurelino Mader Gonçalves. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal gou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a pena de oito meses, imposta pela Sentença de la instância, nao reconhecendo no entanto a agravante do art. inciso II, letra "a".

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

Q.ADMIN 173(JP) Q. ADMIN 178(GG)

C.JUSTIFICAÇÃO 43(AF)-Advs Jason Faria e Gerson Oliveira(SE-

GUNDA CHAMADA)

C.JUSTIFICAÇÃO 53(DLS)-Adv A.Sussekind M.Rego-2ª CHAMADA-Julgamento marcado para o dia 12.9.78.

C.JUSTIFICAÇÃO 62(SF) PETIÇÃO 348(GG)-la./3a.

PETIÇÃO 358(WT)-por depend. à Apel. 42.066-2ª/Mar.proc. 450/76 Adv Antonio A. Fernandes

PETIÇÃO ADMINISTRATIVA 50(RP)-por depend. à QA 170 RELATORIO DE CORREIÇÃO 39(SF)

C.PARCIAL 1.165(CA)-2ª/Mar. proc. 305/77-Adv Guilherme Santos REPRESENTAÇÃO 1.028(RP)-la./3a.-IPM 16/74

REC.CRIMINAL 5.212(RP)-Aud/4a. proc. 08/78

REC.CRIMINAL 5.215(RP)-Aud/8a. proc. 08/67

REC.CRIMINAL 5.218(RP)-Aud/82. proc. 01/67

REC.CRIMINAL 5.227(JP)-Aud/5a. proc. 749/75-Adv Amilton Padi lha.

REC.CRIMINAL 5.230(JP)-por depend. ao Rec.Crim. 5.209-proc. 30/71-Adv Canova de A. Soares.

EMBARGOS 41.663(RP/RMA)-Aud/lla. proc. 324/76-Adv J Safe Car-

EMBARGOS 40.017(LT/JSB)-la./2a, proc. 784/72-Advs Maria R. Pasquale, J.Moura Rocha, Belisario S.Jr e Paulo Bueno EMBARGOS 39.716(JP/CA)-la./Aer. proc. 17/71-Adv A.Sussekind M. Rego e Manuel J. Soares.

EMBARGOS NA AÇÃO ORIGINÁRIA 39(GG/FC)-Advs Heleno Fragoso, José L. Clerot, A.Sussekind M. Rego, Alcyone Barreto, Manuel J. Soares, Edgar Pinto Lima e Elizabeth D. M. Souto REV.CRIMINAL 1.150(WT/CA)-la./2a. e 2a./2a. proc. 144/70.

# APELAÇÕES:

41.369(RP/CA)-la./Mar. proc. 76/75-Adv Antonio A. Fernandes 41.486(GG/SF)-Aud/5a. proc.751/76-Advs Aurelino Mader Gonçalves e outro

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978) APELAÇÕES: 42.003(DJM/GG)-Aud/5a. proc. 321/78-Adv Aurelino M.Gonçalves 41.983(JP/RMA)-la./Ex. proc. 32/77-Adv José C. Hardman 38.857(RP/RMA)-Aud/10ª proc. 64/70-Adv Wanda R.O.Sidou 42.047(DLS/RP)-la./Ex. proc. I-02/78-Adv Manoel F. Lima 41.045(GG/RO)-2a./3a. proc. 20/73-Adv Victor Falkson" 42.026(FC/RP)-2a./Ex. proc. 2/78-Adv Lourival N. Lima 41.654(AF/WT)-Aud/9a. proc. 03/77-Adv Higa Nabukatsu 42.013(RP/RMA)-la./Aer. proc. 6/77-Adv Eliane F. Rosa 41.977(LT/SF)-la./Mar. proc. 09/77-Adv Manuel J. Soares 42.046(AF/GG)-Aud/6a. proc. 09/77-D.Adv Nilton da Silva 41.981(RP/DLS)-Aud/8a. proc.438/77-Adv Francisco Cardoso de Vasconcelos 41.988(RP/RO)-3a./Ex. proc. 57/77-Adv Celso Celidonio41.975(RP/RO)-2a./Mar. proc. 529/77-C. Adv Leopoldo Freire 42.050(RP/RO)-Aud/9a. proc. 09/77-Advs Higa Nabukatsu e outro 41.692(GG/RO)-2a./3a. proc. 13/76-Adv Telmo C. da Rosa 41.747(GG/RMA)-2a./2a. proc. 25/77-Adv Reinaldo S. Coelho 42.048(FC/GG)-la./Mar. proc. 26/76-B. Adv Edgar P de Carvalho 41.985(WT/JSB)-2a./Mar. proc. 417/76-C. Adv Zelio Bitencour 41.653(LT/RO)-2a./Mar. proc. 63/70-C.Adv.A.Sussekind Moraes Rego e outros 42.040(RMA/RP)-2a./Mar. proc.274/76-D.Adv.A.Guarischi e Palma 42.072(RMA/RP)-la./Mar. proc. 13/78-Adv Edgar P de Carvalho 42.084(RMA/GG)-2a./Mar. proc. 340/78-D.Adv.A.Guarischi Palma 42.065(DJM/GG)-Aud/lla. proc. 200/78-Adv J Safe Carneiro 42.022(DJM/WT)-3a./Ex. proc. 08/78-Adv Ana Maria Cortez/outro 37.735(WT/CA)-Aud/6a. proc. 22/69-Adv Ronilda Noblat 40.640(WT/CA)-la./Aer. proc. 40/72-Adv Humberto J. Machado 40.748(WT/CA)-Aud/10g proc. 44/72-Adv Wanda Rita O. Sidou 41.545(WT/CA)-Aud/4a. proc. 29/75-Advs Douglas Godoy, Dalto Vilela Eiras e Elizabeth Diniz Martins Souto 41.382(WT/CA)-2a./Ex. proc. 85/72-Adv Telma A. Figueiredo 41.851(WT/CA)-3a./Ex. proc. 21/76-Advs José Leite e outros 41.931(WT/CA)-Aud/9a. proc. 4/77-Adv Higa Nabukatsu 42.012(WT/CA)-Aud/5a. proc. 788/77-Adv Amilton Padilha 42.030(WT/CA)-la./3a. proc. 15/77-Adv Luiz A. Dariano

42.007(WT/AF)-Aud/7a. proc. 116/77-Adv Djalma de Farias

42.042(RO/WT)-la./Mar. proc. 16/78-D.Adv Edgar de Carvalho

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)
APELAÇÕES:

42.019(WT/AF)-Aud/9a. proc. 22/77-Advs Jorge Siufi, Adelci Simões C. Prudência e João Batista Ferreira 42.037(WT/AF)-2a./2a. proc. 49/77-Adv Paulo Ruy de Godoy 41.710(WT/DLS)-la./Mar. proc. 25/77-Advs Eduardo Gomes Vilar e Jorge Mendes Victoria 42.091(RO/WT)-Aud/10<sup>2</sup> proc. 05/78-Adv Antonio J.P.Rosa

41.064(RP/FC)-la./Mar. proc. 11/75-Adv Edgar P de Carvalho 41.749(JP/AF)-Aud/10ª proc. 19/73-Adv Drs Pádua Barroso, Wanda R.O.Sidou e Antonio J.P.Rosa

42.095(JSB/JP)-la./Mar. proc. 19/78-Adv Mario C. Pinho 42.041(SF/JP)-Aud/8a. proc. 500/77-Adv Francisco Cardoso de Vasconcelos

42.038(SF/JP)-2a./Mar. proc. 331/78-D.Adv A. Guarischi Palma 42.102(AF/JP)-la./2a. proc. 162/78-Adv Juarez Alencar 42.096(AF/LT)-la./Mar. proc. 15/78-Adv Mario C. Pinho 42.015(JP/RO)-Aud/8a. proc. 459/77-Adv Adherbal A.M.Matos

SULECTOR TRIBUNAL MILITAR

-8 SET 1978

SECRIA DE LA CAME PUNO SEÇÃO DE ALAS